



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.622

-

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

=====
Autoria: Vereadores Rodrigo Rossetti Parra, Pedro Gonçalves Vieira, Claudio José Pasqualetto, Milton Polon, Ailton Oscar Lorensetti, Célio Antonio Ferregutti, Claudevi Oliveira da Silva Junior, Higor Tossato, Kielse Chiari Munis, Maria Aparecida da Silva Gasques Mateus, Rodrigo Castilho Soares, Sara dos Santos Scarabelli Souza e Victor Silva Almeida Palhares.
=====

Dispõe sobre denominação de sistema de lazer, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O sistema de lazer localizado no Jardim das Palmeiras, em área entre a Rua das Dracenas e Rua das Azaléias, paralela às Ruas Argentina e Bolívia, passa a ser denominada de “Área de Lazer Luiz Mura”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de novembro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos